



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2022.

Dispõe sobre o funcionamento das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus da 4ª Região durante a Copa do Mundo FIFA 2022.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento das unidades administrativas e judiciárias no âmbito do TRT da 4ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2022;

CONSIDERANDO o atendimento ao público externo nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo FIFA de 2022;

CONSIDERANDO a competência do Órgão Especial para *fixar os horários de funcionamento dos serviços e das unidades judiciárias da região*, nos termos do artigo 25, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a pertinência da uniformização de procedimentos, independentemente do meio em que tramitam os processos, e a segurança jurídica daí decorrente;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 7568/2022,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º O expediente das unidades administrativas e judiciárias e o atendimento ao público externo, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, serão os seguintes:

I – das 08h às 14h, quando a partida tiver início às 16h;

II – das 08h às 12h, quando a partida tiver início às 13h; e

III – das 08h às 11h, em caso de classificação, quando a partida tiver início às 12h.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 2º As audiências e as sessões de julgamento designadas para horários em que não haverá expediente deverão ser adiadas para período não superior a 60 dias, ou antecipadas, comunicando-se as partes e seus procuradores.

Art. 3º Os prazos processuais que se encerrarem nas datas em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo FIFA 2022 ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º As medidas judiciais urgentes serão apreciadas em regime de plantão permanente, nos termos da Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2005.

Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, Flávia Lorena Pacheco, Luiz Alberto de Vargas, Maria Madalena Telesca, Laís Helena Jaeger Nicotti, Raul Zoratto Sanvicente, João Paulo Lucena, João Batista de Matos Danda, Ângela Rosi Almeida Chapper, Beatriz Renck e Fabiano Holz Beserra, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rafael Foresti Pego. Dou fé. Porto Alegre, 24 de outubro de 2022. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.-----

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 26.10.2022, é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 27.10.2022.

Cláudia Regina Schröder

Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC